

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 11/24

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: A contratação de empresa para a confecção dos uniformes esportivos de futebol de campo para a Escolinha de Futebol e para o Setor de Esporte

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção dos uniformes esportivos de futebol de campo para uso dos atletas participantes do projeto da Escolinha de Futebol e para o Setor de Esporte.

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	40	kit	Kit uniformes esportivo infantil e juvenil, contendo uma camiseta, um calção, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho 10 – 10 unidades Tamanho 12 – 10 unidades Tamanho 14 – 10 unidades Tamanho 16 – 10 unidades
02	30	kit	Kit uniformes esportivo infantil e juvenil, contendo uma camiseta, um calção, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho P- 10 unidades Tamanho M- 10 unidades Tamanho G – 10 unidades
03	04	kit	Kit uniformes esportivos infantil e juvenil para goleiros, contendo uma camiseta, uma bermuda e um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho 10 – 01 unidade Tamanho 12 – 01 unidade Tamanho 14 – 01 unidade Tamanho 16 – 01 unidade
04	03	kit	Kit uniformes esportivos para goleiros, contendo uma camiseta, uma bermuda, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho P – 01 Unidade Tamanho M- 01 Unidade Tamanho G – 01 Unidade
05	25	kit	Kit esportivo, contendo uma camiseta, um calção, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry.

			Tamanho P – 03 unidades Tamanho M – 05 unidades Tamanho G – 10 unidades Tamanho GG- 07 unidades
06	03	kit	Kit uniformes esportivos para goleiros, contendo uma camiseta, uma bermuda, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho G - 01 unidade Tamanho GG - 02 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da Contratação de serviços de empresa para a confecção dos uniformes esportivos de futebol de campo para uso dos atletas participantes do projeto da Escolinha de Futebol e para o Setor de Esporte. Estes uniformes identificarão as seleções representantes do Município de Boa Vista do Incra nos eventos, oportunizando o incentivo ao esporte, revelando atletas e enaltecendo a cultura esportiva do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a confecção dos uniformes esportivos de futebol de campo para uso dos atletas participantes do projeto da Escolinha de Futebol e para o Setor de Esporte. Os itens solicitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da Portaria nº 58/2023, fiscais desta secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A aquisição do bem consta o fornecimento de material e serviço de confecção dos mesmos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da contratação pretendida.

4.3 - A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias entregue na Secretaria Municipal de Educação, da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local.

4.4 - Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

4.5 - Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.6 - Caberá ao licitante vendedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

4.7 - A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.8 - Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

25
Kulom

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

34
K. Celan

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor total
01	40	kit	Kit uniformes esportivo infantil e juvenil, contendo uma camiseta, um calção, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho 10 – 10 unidades Tamanho 12 – 10 unidades Tamanho 14 – 10 unidades Tamanho 16 – 10 unidades	R\$122,00	R\$4.880,00
02	30	kit	Kit uniformes esportivo infantil e juvenil, contendo uma camiseta, um calção, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho P- 10 unidades Tamanho M- 10 unidades Tamanho G – 10 unidades	R\$126,00	R\$3.780,00
03	04	kit	Kit uniformes esportivos infantil e juvenil para goleiros, contendo uma camiseta, uma bermuda e um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho 10 – 01 unidade Tamanho 12 – 01 unidade Tamanho 14 – 01 unidade Tamanho 16 – 01 unidade	R\$122,00	R\$488,00
04	03	kit	Kit uniformes esportivos para goleiros, contendo uma camiseta, uma bermuda, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho P – 01 Unidade Tamanho M- 01 Unidade Tamanho G – 01 Unidade	R\$126,00	R\$378,00
05	25	kit	Kit esportivo, contendo uma camiseta, um calção, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho P – 03 unidades Tamanho M – 05 unidades	R\$126,00	R\$3.150,00

			Tamanho G – 10 unidades Tamanho GG- 07 unidades		
06	03	kit	Kit uniformes esportivos para goleiros, contendo uma camiseta, uma bermuda, um par de meias. Conforme cor e modelo em anexo. Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados em tecido específico: tecido Dry. Tamanho G - 01 unidade Tamanho GG - 02 unidades	R\$126,00	R\$378,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$13.054,00**.

Fornecedor: Marisil - CNPJ: 09.177.778/0001-45

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Manutenção das Atividades Gerais

Proj./atividade: 2.730 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

Código Reduzido: 425 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Boa Vista do Incra, 06 de setembro de 2024.

Kelen de Oliveira da Silva

Kelen de Oliveira da Silva

Chefe do Setor de Turismo

29
Kelen